





Publicado no D.O.E. nº 10678

Dia 06 / 05 /2020

Protocolo nº 14.646.864-0 - Termo de Ajuste nº 041/2017 - 2º Termo Aditivo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 041/2017, PROTOCOLO N.º 14.646.864-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E PELO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREA PRIORITÁRIA DENOMINADA "VILA FACÃO" NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA FAMÍLIA PARANAENSE.

CONCEDENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com sede na Jacy Loureiro de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado, senhor Ney Leprevost Neto nomeado pelo Decreto n.º 1438/2019, inscrito no CPF sob o n.º 984.512.789-49, portador da carteira de identidade n.º 5.032.727-2.

INTERVENIENTE: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pessoa Jurídica de Direito Privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 5.113/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente senhor Jorge Luiz Lange, inscrito no CPF sob o nº 336.537.719-0, portador da carteira de identidade nº 1.495.673-5, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Luis Raimundo Corti, inscrito no CPF sob o nº 493.234.669-72, portador da carteira de identidade nº 2.017.341-6.

CONVENENTE: **Município de Rebouças**, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Luiz Everaldo Zak**, inscrito no CPF sob o n.º 820.823.409-53, portador da carteira de identidade n.º 5.965.922-7, residente e domiciliado na Rua Antônio Fabris, nº 680, Rebouças/PR.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento, nos artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Denominação do Órgão que representa o Estado do Paraná, a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 041/2017, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição nº 10.442, de 23/05/19, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, bem como o seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

CONCEDENTE: Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (treze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF (CENTRAL DE CONVÊNIOS)



Protocolo nº 14.646.864-0 - Termo de Ajuste nº 041/2017 - 2º Termo Aditivo

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cronograma -Físico Financeiro (fls.314) e o Cronograma de Desembolso (fls.314) e aprovado pela autoridade competente (fls.314), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo Aditivo tem por fundamento os artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e o art. 142 da Lei Estadual nº15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Abril de 2020.

NEY LEPREVOST NETO Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

LUIZ EVERALDO ZAK Prefeito do Município

de Rebouças

JORGE LUIZ LANGE Diretor-Presidente da COHAPAR

LUIS RAIMUNDO CORTI

gularização Fundiária da Diretor de

COHAPAR

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO CO725/2019

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem -DER

DO OBJETO: Alteração com a exclusão de um membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 725/2019.

DA ALTERAÇÃO: Procede o registro de alteração com a exclusão do Engenheiro Jader Job Malakoski como membro da Comissão e Fiscalização do Contrato nº 725/2019, diante sua licença especial (OS nº 016/2020-DER), restando como membros os servidores Marcus Vinícius Pereira Arantes (Presidente) - CPF nº 025.869.859-40 e Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira (Membro) - CPF nº 017.849.259-00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DATA: 30 de abril de 2020.

Fernando Furiatti Saboia Diretor Geral/DER

Sandro Alex Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.906.335-6 apenso ao P. I. 15.091.596-1 DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SEIL

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

CONVENENTE: Município de Tibagi

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da OBRA, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro e alteração do Projeto, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº 071/2019 (fls. 04) do Prefeito de Tibagi, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal da obra (fls. 5/7), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 90/91), informação do DFIL/SEIL (fls. 101/103a) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 95/98a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R\$ 329.367,71, e a supressão será de R\$ 83.165,25, o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R\$ 246.202,46.

Assim, o novo valor da OBRA será de R\$ 1.475.629,63 sendo, R\$ 1.102.916,22 de aporte do Estado e R\$ 372.713,41 de contrapartida do Município. O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a Informação do DFIL/SEIL fls. 101/103a;

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,7421% de aporte do Estado e 25,2579% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL.

Parágrafo Terceiro. O saldo do convênio soma R\$ 129.891,73, sendo R\$ 97.083,78 do Estado e R\$ 32.807,95 do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 83.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às

DATA: 30 de abril de 2020.

Fernando Furiatti Saboia Diretor Geral/DER

Sandro Alex

Secretário/SEIL

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018

Protocolo: 15.027.118-5

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Familia e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR e o Município de Imbituva.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Familia e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a

execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 08/04/2020 até 08/06/2021

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de

08/04/2020 até 08/06/2021.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.354) e o Cronograma de Desembolso (fls.354) e aprovado pela autoridade competente (fls.354), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado

e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo. Assinado:06/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 021/2018

Protocolo: 14.907.483-7

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Familia e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Cantagalo.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto

Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até 18/06/2021.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até 18/06/2021.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.390) e o Cronograma de Desembolso (fls.390) e aprovado pela autoridade competente (fls.390), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo.. Assinado:06/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE

Protocolo: 14.646.864-0

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Familia e Trabalho - SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Rebouças.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto

Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.314) e o Cronograma de Desembolso (fls.314) e aprovado pela autoridade competente (fls.314), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado

e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo... Assinado:06/04/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 023/2018

Protocolo: 14.947.334-3

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Familia e Trabalho - SEJUF com Interveniência da Companhia de Justica Famina e Trabano – Selute con Intervenencia da Companina de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Prudentopolis.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto

Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta

a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

segume:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de

08/05/2020 até 08/06/2021.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de

08/05/2020 até 08/06/2021.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.408) e o Cronograma de Desembolso (fls.408) e aprovado pela autoridade competente (fls.408), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado

e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo. Assinado:06/04/2020.

Curitiba, 04 de Maio de 2020. Ederson Jose Pinheiro Colaço **Diretor-Geral**

Em exercicio - Resolução nº 085/2020 - GS/SEJUF Secretária de Estado da Justiça Familia e Trabalho

37518/2020